

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
045/2022/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA METTA
SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **METTA SERVICE SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.923.708/0001-10, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça , 277, Sala 805, Edifício Top Tower, Jardim Aclimação, Cuiabá/MT, Cep: 78.050-280, telefone: (65) 30445368 / 21287600, e-mail: jakson.cardoso@mettaservice.com, representada pelo Sr. Jakson Franque Cardoso, portador do RG: 09XXXXXX06 SEPC/RJ, CPF: XXX.XXX.XXX-50, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/12139.02**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 171-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º 043/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº SEMA-PRO-2022/12139.02** este instrumento tem por escopo aditar Cláusula Segunda – Das especificações do Objeto e a Cláusula Terceira – Da vigência do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. O contrato original terá sua vigência prorrogada por **24 (vinte e quatro) meses**, contados de **09/11/2024** até **08/11/2026**.

2.2. Face ao desconto negociado com a **CONTRATADA**, motivado pelo Setor Demandante e fundamentado no item 12.5 do Check List, fl. 244, que trata da negociação contratual para redução ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro período da contratação, registrado no Parecer Normativo Referencial da Procuradoria Geral do Estado/MT, exarado nos autos do Processo nº 303262/2020/PGE, atualiza-se a tabela constante na Cláusula Segunda, que passará a vigorar com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QTD E	QTDE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
01	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 08 HORAS DIÁRIAS. REGIÃO IV – BARRA DO GARÇAS. MENSAL.	UN	01	24	R\$ 4.205,34	R\$ 100.928,26
02	SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO MÃO-DE-OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES; SENDO 08 HORAS DIÁRIAS. REGIÃO VIII – TANGARÁ DA SERRA. MENSAL.	UN	01	24	R\$ 4.213,88	R\$ 101.133,22
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 202.061,49

2.3. Assim, o valor total do contrato na Cláusula Segunda, Subcláusula 2.2, que era de R\$ R\$ 204.577,92, passará a ser R\$ 202.061,49 (Duzentos e dois mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente termo aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2007
Natureza de Despesa: 3390 3700
Fonte de Recurso: 1.704.0000; 1.708.0000; 1.709.0000; 1.749.0000; 1.759.0000; 2.704.0000; 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000 e 2.759.0000

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A parte **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da renovação da garantia contratual para o novo período da contratação conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do contrato original.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no artigo **57, inciso II**, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e **Parecer Jurídico Referencial** – constante no processo nº 303262/2020.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente **Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 045/2022**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 20 de agosto de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Jakson Franque Cardoso
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: